Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d5ad562d548c2f6514ad244301d4e52a51dd09c107f63a844c194b49f57ba653
Link de validação: https://valida.ae/b30d4596af5dbcdc026a6cfbb8a29351451e63226b575289

INSTRUÇÃO N° 004/2026

Dispõe sobre os atos preparatórios para as Eleições de 2026.

A Comissão de Eleição, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41, I e III, e 50 do Estatuto, resolve expedir a seguinte instrução:

Do Local de Votação

Art. 1°. É designado como local de funcionamento da Mesa Receptora, o plenário da ACAMDOZE estabelecido na Rua Brasil, n. 879, centro da cidade de Campo Mourão - PR.

Do Material De Votação

Art. 2°. A Secretaria da ACAMDOZE enviará ao Presidente de Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I. Urna lacrada;
II. Lista contendo a chapas participantes com os candidatos registrados;
III. Cadernos de votação dos eleitores, contendo também a lista dos eleitores impedidos de votar;
IV. Cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V. Almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VI. Senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 10 horas;
VII. Canetas esferográficas e papéis necessários aos trabalhos.

Da Votação

Art. 3°. No dia 5 de dezembro de 2026, às 8 horas, os componentes da Mesa Receptora verificarão se estão em ordem, no lugar designado, o material remetido pela Secretária e a urna.

Art. 4°. O Presidente da Mesa Receptora emitirá e verificará se a urna está apta a receber a votação.

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d5ad562d548c2f6514ad244301d4e52a51dd09c107f63a844c194b49f57ba653
Link de validação: https://valida.ae/b30d4596af5dbcdc026a6cfbb8a29351451e63226b575289

Art. 4°A. A Mesa Receptora será composta pelos membros da Comissão de Eleição, sob a presidência do Coordenador Geral, que poderá designar até 2 (dois) mesários dentre servidores da ACAMDOZE ou vereadores que não integrem chapa.

Art. 5°. O Presidente deverá estar presente ao ato de abertura e de encerramento das atividades, salvo por motivo de força maior, comunicando o impedimento aos demais membros da mesa.

Art. 6°. Não comparecendo o Presidente um dos membros assumirá seu lugar, ou indicará seu substituto.

Art. 7°. A integridade e o sigilo do voto são assegurados pelo uso de urna inviolável.

Art. 8°. Serão observadas, na votação por cédulas e as normas do Estatuto, e ainda o seguinte:

I. O eleitor deverá postar-se em fila única à entrada do recinto da Mesa e, quando autorizado, apresentará o documento de identificação ao mesário;
II. Identificado o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar as cédulas após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna;
III. Entrega das cédulas abertas ao eleitor, devidamente rubricadas;
IV. O eleitor será convidado a dirigir-se à cabina para assinalar, no campo próprio da cédula, a chapa de sua preferência ou a opção em branco, e dobrar a cédula;" e renumerar;
V. Ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna, fazendo-o na frente dos mesários;
VI. Se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
VII. Após o depósito da cédula na urna, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor, entregando-lhe o comprovante de votação.

Dos Trabalhos

Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d5ad562d548c2f6514ad244301d4e52a51dd09c107f63a844c194b49f57ba653
Link de validação: https://valida.ae/b30d4596af5dbcdc026a6cfbb8a29351451e63226b575289

Art. 9°. Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 8 horas e trinta minutos e terminarão às 10 horas do dia da eleição, caso não haja eleitores na fila.

Art. 10. O recebimento dos votos terminará às 10 horas do horário local, desde que não haja eleitores presentes na fila de votação.

Art. 11. Às 10 horas do dia da votação, o Presidente da Mesa Receptora de Votos fará entregar as senhas a todos os eleitores presentes na fila, começando pelo último e, em seguida, os convidará a entregar seus documentos de identificação, para que sejam admitidos a votar.
§ 1°. A votação continuará na ordem decrescente das senhas distribuídas, sendo o documento de identificação devolvido ao eleitor logo que tenha votado.
§ 2°. A presença do eleitor no local de votação mais ausente da fila, não dará direito a votar.

Art. 12. Encerrada a votação em ato continuo será realizada a apuração pela Comissão de Eleição.

Art. 13. Cada chapa concorrente poderá indicar 2 (dois) fiscais, por ofício protocolado na sede da ACAMDOZE até 4 de dezembro de 2026, último dia útil anterior à eleição (Estatuto, art. 52, § 1º).

Art. 14. O Presidente proclamará os eleitos.

Art. 15. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 18 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Irineu Manfrin
Data: 18/11/2026 14:30
#98da02e3e37511f1818d42010a2b6021

Presidente
Comissão Eleição 2026

Validador